

LEI Nº 339, DE 5 DE JUNHO DE 1967

Autoriza a aquisição pelo Município, de semáforos e sinais luminosos para o trânsito público e dá outras providências.

-0-

C A R L O S Q U E I R O Z = Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 14/67 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada, em cola boração com a Delegacia de Trânsito local, a dotar a cidade de sina lização luminosa, para o que o Prefeito Municipal providenciará a a quisição dos semáforos, sinais e outros implementos necessários, por meio de concorrência pública.

Artigo 2º - Para atender às despesas com a execução do arti go anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contabi lidade Municipal um crédito especial de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cru zeiros novos).

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal, na forma dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do crédito autorizado e fazer a classificação da respectiva despesa.

Artigo 3º - Afim de obter os meios financeiros necessários ao cumprimento desta lei, poderá o Prefeito Municipal fazer operações de crédito em nome do Município, dentro das condições bancárias, as sinando para êsse fim as notas promissórias e demais documentos que fôrem precisos.

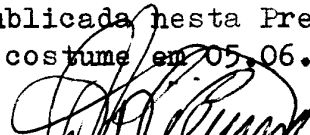
Artigo 4º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a su plementar a verba criada pelo artigo 2º, até o limite das despesas com as operações de crédito referidas no artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afi xação no local do costume na Prefeitura Municipal e será oportuna - mente divulgada pela imprensa.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

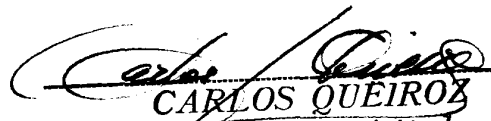
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 5 de Ju nho de 1967.

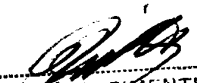
Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura no local do costume em 05.06.1967.


PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretário



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal


JOSE C. PIMENTEL
Diretor Geral

